

**EDITAL PROPPEX N° 09/2018****PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA - UNIEDU  
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171 DA  
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e em conformidade com Anexo I do Decreto Estadual nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, resolve baixar o presente Edital de Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES/2018.1.

**1. DAS FINALIDADES**

**1.1.** Selecionar acadêmicos regularmente matriculados na UNIFEBE na modalidade presencial, que tenham cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral ou parcial, que tenham carência econômica, residentes há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina, para concorrerem a Bolsa de Pesquisa e Extensão.

**1.2.** Fomentar o engajamento dos professores no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da UNIFEBE.

**1.3.** Inserir alunos em projetos de Pesquisa e Extensão objetivando garantir condições efetivas para o fomento e desenvolvimento das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

**2. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

**2.1.** Ficam abertas, no período de **23 de março a 09 de abril de 2018**, as inscrições para que professores submetam Projetos para concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão disponibilizadas por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, provenientes de recursos do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

**2.2.** O Projeto deverá ser submetido por um professor da UNIFEBE, vinculado a um Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela UNIFEBE, com titulação mínima de mestre ou doutor e com produção científica voltada, prioritariamente, para área do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão.

**2.3.** O professor proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos, sendo que o projeto deverá estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UNIFEBE.

**Parágrafo único.** O professor que possuir débitos com a PROPPEX devido a atividades de Pesquisa e/ou Extensão de qualquer um dos Programas da UNIFEBE, não poderá submeter Projeto de Pesquisa ou Extensão.

**2.4.** As inscrições dos projetos devem ser realizadas pelo professor proponente, exclusivamente via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), até as **23h e 59min do 09 de abril de 2018**, mediante envio do Projeto de Pesquisa no formato **PDF** (Anexo I), sendo uma via com identificação e outra sem identificação.

**2.5.** Junto com o projeto, o professor proponente deverá indicar dois acadêmicos, sendo um deles selecionado para a Bolsa de Pesquisa ou de Extensão, considerando os acadêmicos cadastrados no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU e estar classificado ou em lista de espera no Edital que avalia e que comprova o grau de carência e desempenho acadêmico, e não concluir o curso antes do término da Bolsa.

**2.6.** No caso de projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, após a aprovação, o professor proponente deverá entregar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo II) assinado, bem como submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

**2.7.** As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição (Aluno Bolsista – Anexo III) e do Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchidos, e dos demais documentos exigidos neste Edital.

**2.8.** As inscrições incompletas, com preenchimento incorreto ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

**2.9.** Denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao

próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados deverão ser registradas junto ao SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou no site da UNIFEBE no link <http://www.unifebe.edu.br/site/soae/denuncias/> sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 3.1 Do Projeto

**3.1.1.** Será analisado o mérito científico do projeto, ao qual será atribuído uma nota (de 0 a 10) para cada um dos itens I a VI abaixo, os quais possuem pesos diferenciados:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso(%)</b>
I. Descrição do Projeto (Tema, Introdução, Objetivo Geral e Objetivos Específicos)	30
II. Justificativa (Retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional)	30
III. Estado da Arte (Referencial Teórico)	15
IV. Metodologia	10
V. Resultados Esperados	10
VI. Cronograma de Atividades	05

**3.1.2.** Os projetos que não estiverem de acordo com os temas de interesse dispostos no parágrafo único do item 9.1 deste edital serão desclassificados.

**3.1.3.** Em caso de empate será analisado primeiramente o critério I, e posteriormente o critério II, descritos no subitem 3.1.1.

**3.1.4.** Para ser qualificado, o projeto deverá obter no mínimo nota 07 (sete).

**3.1.5.** Os Projetos de Pesquisa e/ou Extensão qualificados nos termos do item 3.1.4 e que excederem os 08 (oito) melhores classificados comporão cadastro de reserva, nos termos deste edital.

**Parágrafo único.** Os projetos serão avaliados pelos professores integrantes do Comitê de Pesquisa, de acordo com a Portaria UNIFEBE nº 20/18 de 20 de março de 2018.

#### 3.2. Do Acadêmico Bolsista

**3.2.1.** Para ser indicado para bolsista, o acadêmico deverá estar inscrito no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, classificado ou em lista de espera no Edital PROPPEX nº 02/2018, de 09/02/2018, atender aos requisitos descritos no item 1.1, e não concluir o curso antes do término da Bolsa.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PARA OS

## PROJETOS

**4.1.** Os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pesquisa e Extensão são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA do Governo do Estado de Santa Catarina.

**4.2.** De acordo com o convênio firmado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, o valor total dos recursos disponíveis para Bolsas de Pesquisa e Extensão para o ano de 2018 é de R\$89.952,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), os quais serão distribuídas entre 8 (oito) novos bolsistas.

**4.3.** As bolsas de pesquisa e extensão somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

**4.4.** Inicialmente, serão aprovados no máximo 08 (oito) Projetos de Pesquisa e/ou Extensão para o ano de 2018.

**4.4.1.** O número máximo de Projetos de Pesquisa passíveis de aprovação será de 02 (dois).

**4.4.2.** O número máximo de Projetos de Extensão passíveis de aprovação será de 06 (seis).

**4.5.** Caso não haja projetos de pesquisa ou de extensão qualificados conforme o disposto no item 3.1.4 nos quantitativos previstos nos itens **4.4.1** e **4.4.2**, as bolsas poderão ser remanejadas para Projetos de Pesquisa ou Extensão devidamente qualificados, garantindo um mínimo de 01 (um) Projeto de Pesquisa e 01 (um) Projeto de Extensão.

**4.6.** Em ocorrendo a liberação de mais recursos pela Secretaria do Estado da Educação para a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, ampliando o valor total dos recursos disponível para Bolsas de Pesquisa e Extensão, um quantitativo adicional de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão poderá ser contemplado, dentre os projetos classificados e em cadastro de reserva deste edital.

**Parágrafo único.** Em ocorrendo a liberação de mais recursos pela Secretaria do Estado da Educação para a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, ampliando o valor total dos recursos disponíveis para Bolsas de Pesquisa e Extensão descritos no item 4.2., poderão ser contemplados projetos classificados em lista de espera e indicados bolsistas, devendo o acadêmico estar inscrito no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, estar classificado ou em lista de

espera de Edital que avalia e que comprova o grau de carência e desempenho acadêmico, e não concluir o curso antes do término da Bolsa.

## **5. DA VIGÊNCIA, DO VALOR DAS BOLSAS E DA REMUNERAÇÃO DO ORIENTADOR**

**5.1.** Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas de pesquisa e/ou extensão, sendo 02 (duas) para Projetos de Pesquisa e 06 (seis) para Projetos de Extensão para alunos de graduação regularmente matriculados na UNIFEBE na modalidade presencial, conforme pré-estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação-SED.

**Parágrafo único.** Em ocorrendo a liberação de mais recursos pela Secretaria do Estado da Educação para a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, ampliando o valor total dos recursos disponíveis para Bolsas de Pesquisa e Extensão descritos no item 4.2., novas bolsas de pesquisa e/ou extensão poderão ser disponibilizadas nos mesmos termos deste edital.

**5.2.** A Bolsa de Pesquisa ou de Extensão será concedida para o aluno selecionado, a partir do 1º Semestre de 2018, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, de acordo com o previsto nos Projetos de Pesquisa ou Extensão.

**5.3.** O aluno bolsista receberá, mensalmente, uma Bolsa de Pesquisa ou de Extensão no valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

**5.4.** O professor proponente do projeto será o orientador do mesmo, e receberá mensalmente o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o Aluno Bolsista no período de vigência do Projeto.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

**6.1.** Para concorrer a Bolsa de Pesquisa e Extensão, o aluno deverá atender as seguintes exigências:

I- ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição privada com bolsa integral ou parcial;

II- residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

III – ter carência econômica, considerando-se o limite de renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio, conforme estabelecido pelo chefe do Poder Executivo pelo Decreto nº 2.450, de 15/07/2009.

IV- estar regularmente matriculados na modalidade presencial, em Instituição de ensino superior cadastrada no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU da Secretaria de

Estado da Educação - SED, credenciada junto ao MEC ou no Conselho Estadual de Educação - CEE, com sede no Estado de Santa Catarina;

V- ter realizado o cadastro socioeconômico em 2018.1 no sistema UNIEDU, apresentado os documentos comprobatórios do mesmo em entrevista específica;

VI- ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou de Extensão, presencialmente na UNIFEBE;

VII - não concluir o curso antes do término de vigência da bolsa.

VIII – Estar vinculado a um projeto de pesquisa ou extensão submetido por professor proponente orientador, conforme item 2.5 deste edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

**7.1.** Junto com a indicação dos alunos bolsistas pelo professor proponente do projeto, deverá ser anexado, obrigatoriamente, os documentos abaixo:

I- histórico escolar do Ensino Médio;

II - declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em Instituição privada de ensino;

III - comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina (um comprovante com data entre os meses de janeiro a abril de 2018 e outro comprovante do mês de janeiro a março de 2016);

IV - termo de compromisso (Anexo IV) assinado, no qual o candidato assume as responsabilidades previstas neste Edital;

V- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

VI - protocolo de inscrição do cadastro socioeconômico do Sistema UNIEDU.

VII – comprovantes de participações em programas, projetos e/ou atividades de Pesquisa ou extensão.

## **8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS**

**8.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

I - análise preliminar: verificação do cumprimento dos requisitos descritos nos itens 6 e 7 deste Edital. A inobservância de qualquer requisito ou a falta de qualquer documento acarretará na desclassificação automática do candidato;

II - participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa;

III – Entrevista com os alunos indicados no Projeto de Pesquisa e Extensão, conforme item 2.5 deste

edital, onde serão abordados os objetivos, exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa ou de extensão. A avaliação será encaminhada em forma de parecer para a Comissão “*ad hoc*”;

IV - a Comissão “*ad hoc*” fará a seleção dos candidatos;

V - as vagas serão preenchidas, contemplando 01(um) aluno por Projeto de Pesquisa ou Extensão.

**Parágrafo único.** A chamada dos candidatos para a entrevista será publicada até o dia **12 de abril** de 2018, no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppepex e no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), e as **entrevistas serão realizadas entre os dias 13 e 16 de abril** de 2018.

## 9. DOS PROJETOS

**9.1.** Os temas para elaboração dos Projetos de Pesquisa ou de Extensão foram definidos em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que estabelece: “Para efeitos do disposto neste artigo, terão prioridade os projetos de pesquisa ou extensão que atenderem ao plano de desenvolvimento regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional”.

**Parágrafo único.** Conforme descrito no Plano de Desenvolvimento SC 2030, são temas de interesse para os projetos de pesquisa ou extensão contemplados neste edital: Desenvolvimento Econômico; Indústria, Comércio, Tecnologia; Cultura e Esporte; Infraestrutura; Meio Ambiente; Mobilidade Urbana; Desenvolvimento Social; Saúde; Educação; Segurança Pública e Assistência Social.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS

**10.1.** O bolsista do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES deve assumir os seguintes compromissos:

I - não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsa;

II - observar o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFEBE;

III- criação do Currículo Lattes na Plataforma CNPq;

IV - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppepex, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

V - apresentar semestralmente relatório de atividades e orientações, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no cronograma do Projeto;

VI - entregar em formato de artigo técnico-científico os resultados finais do trabalho, seguindo as normas do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE;

VII - apresentar oralmente, tanto quanto possível, os resultados parciais em evento científico.

VIII – dispor de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou Extensão presencialmente na UNIFEBE;

IV - restituir à Fundação Educacional de Brusque - FEBE, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas do FUMDES;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNIFEBE.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS LIMITES 2018
Inscrições	De 23/03 a 09/04
Publicação da chamada para entrevista dos bolsistas	Até 12/04
Entrevistas	13/04 à 16/04
Resultado Final	23/04
Início das Atividades	02/05

**Parágrafo único:** O cronograma com calendário de entrega das fichas de atividades, ficha de orientação, relatório parcial, bem como a entrega do artigo científico será divulgado após o resultado final.

## 12. DA COMISSÃO TÉCNICA

**12.1.** A concessão de Bolsa de Pesquisa e Extensão se efetivará mediante seleção e classificação do Candidato à Bolsa de Pesquisa ou Extensão previsto no item 8 deste Edital, pela Comissão Regional “*ad hoc*”, de acordo com o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/2008, observadas as exigências deste Edital.

## 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **23 de abril de 2018** no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - ProppeX e no *site* da UNIFEBE

([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

#### **14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppepex, Bloco C, Sala nº 12, pelo telefone: (47) 3211-7287 ou pelo e-mail: [pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br).

**14.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão deliberados pela “Comissão ad hoc”, instituída de acordo com § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, de 25 de janeiro de 2008 ou pela Secretaria de Estado da Educação- SED.

Brusque, 23 de março de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva Betta

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

#### **ANEXO I ROTEIRO PROJETO PESQUISA OU EXTENSÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Identificação do Professor Proponente:

**1.1.1** Nome:

1.2. Identificação do Projeto:

**TÍTULO E SUBTÍTULO DO PROJETO**1.2.1 **Curso:**

1.2.2 Grupo de Pesquisa:

1.2.3 Tema

**1.3. Resumo**

Limitado ao máximo de 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto, para que o leitor não necessite ler todo o conteúdo para entender o que está sendo proposto. Ao final apresentar de 3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula.

**Palavras-chave:** Ensino; Pesquisa; Projeto.

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO****1.1. Introdução do projeto****2.2. Objetivo geral****2.3. Objetivos específicos****3. JUSTIFICATIVA****4. ESTADO DA ARTE (Referencial Teórico)****5. METODOLOGIA****6. RESULTADOS ESPERADOS****5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES****6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****7. APÊNDICES/ANEXOS**

O Projeto deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado (a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado (a) \_\_\_\_\_ desenvolvida(o) por \_\_\_\_\_. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é (coordenada / orientada) por \_\_\_\_\_, a quem poderei contatar / consultar a qualquer momento que julgar necessário via telefone nº \_\_\_\_\_ ou e-mail \_\_\_\_\_.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é \_\_\_\_\_.

Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de (descrever o tipo de abordagem por exemplo, entrevista semiestruturada / observação / aferição / exame / coleta / análise do prontuário / grupo, etc.) (a ser gravada a partir da assinatura desta autorização). O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo (a) pesquisador (a) e/ou seu(s) orientador (es) / coordenador(es).

Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse (a) estudo / pesquisa / programa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) participante: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) pesquisador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) testemunha (a): \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA – FUMDES/ART. 171**

Nome:					
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino					
Estado Civil:	Data de nascimento:	CPF:	RG:		
E-mail:					
Endereço:				Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone residencial:	Telefone celular:	
Curso:			Fase:		

<b>Nome do Grupo de Pesquisa:</b>	( ) <b>Nome do Projeto de Pesquisa:</b>
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	( ) <b>Nome do Projeto de Extensão:</b>
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**DADOS DO ALUNO BOLSISTA**

**Documentação do aluno bolsista a ser anexado na inscrição:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino
- Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
- Termo de compromisso assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no Edital;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Protocolo de inscrição no Sistema UNIEDU;
- Comprovantes de participação em atividades de Pesquisa ou extensão.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_ fase do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, declaro para os devidos fins e efeitos que por meio deste Termo de Compromisso, assumo todas as responsabilidades previstas no artigo 11, do ANEXO I do Decreto Estadual nº 2.672 de 05/10/2009, que apresenta a seguinte redação.

*“Art. 11 - Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos: I - não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos; II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado; III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; IV - durante a realização do projeto e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto; V - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos: a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES; b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado. Parágrafo único – o não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo, implicam no automático cancelamento da bolsa”.*

Declaro ainda, que estou plenamente ciente que o não cumprimento das responsabilidades acima previstas implicam no cancelamento da bolsa.

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Brusque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico